



PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: CASA DE RECUPERAÇÃO MISSÃO JESUS É LUZ
Projeto: CASA DE RECUPERAÇÃO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO E DEPENDENCIA DE SUBSTANCIAS PSICOATIVAS.
Período: ABRIL DE 2024

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais Decreto acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a Casa de Recuperação Missão Jesus é Luz - CNPJ. 01.390.112/0001-69, sediada à Estrada do Monte Valério, 2905 - Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável pela Entidade André Luís Forster Geromel, portador(a) do CPF/MF nº [REDACTED] recebeu e utilizou recursos públicos no mês de ABRIL DE 2024, conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº 03/2020, autorizado pela Lei Municipal 2802/2006.

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	602 11.01.10.301.0022.2.051.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos municipais	R\$ 87.812,07
Saldo anterior de recursos próprios	R\$ 4.283,57
Recursos municipais repassados no exercício	R\$ 23.500,00
Recursos próprios utilizados no exercício	R\$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 641,87
Despesas pagas com recursos municipais	R\$ 22.015,56
Despesas pagas com recursos próprios (tarifas bancárias)	R\$ 58,90
Valores devolvidos ao convenio	R\$ 119,99
Recursos municipais autorizados ao exercício seguinte	R\$ 90.058,37
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R\$ 4.224,67

Atestamos ainda que:

a) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente; b) Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada parcial em relação aos pagamentos realizados pela entidade e apenas para atender o objeto da parceria; cujos valores foram corretamente declarados nas peças contábeis integrantes da prestação de contas; c) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem em seus originais carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, o número do ajuste e o órgão/entidade repassador a que se referem, mostrando-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado na prestação; d) Não foram recolhidos os encargos sociais trabalhistas devido a não efetivação de funcionários contratados por regime CLT no projeto; e) Os documentos fiscais estão válidos; f) Não foram realizadas todas as despesas do cronograma de desembolso, a entidade não está utilizando a despesa com material permanente, conforme aprovado no plano de trabalho a despesa é mensal; g) Foi aprovado pela Secretaria Gestora a atualização do plano de trabalho da entidade, considerando que o mesmo estava muito desatualizado, retroagindo a Janeiro de 2023, com isso foi acrescentado no contrato o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para a entidade receber, sendo que a mesma já recebia 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) perfazendo o valor mensal do contrato R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais); h) Existem divergências entre o corpo do plano de trabalho e o cronograma de desembolso para a despesa de Cuidador/Monitor, (no corpo do plano de trabalho está descrito despesa para Cuidador, e no cronograma está descrito Monitor), sendo que o valor descrito para as duas categorias consta o mesmo, e a entidade está apresentando nota fiscal para os serviços de Cuidador, a entidade deverá ser notificada para ajustar as divergências; i) A entidade efetuou despesas com material de construção e manutenção, para reforma, porém toda e qualquer reforma necessita de aprovação da Prefeitura Municipal de Ubatuba, e a entidade não apresentou nenhum documento constando essa autorização; j) A entidade utilizou recursos próprios para pagamentos das despesas nos períodos de maio e julho de 2023 nos valores de R\$ 16.659,77 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), e até o presente momento não foi efetuado o reembolso; k) As despesas com tarifas bancárias nos valores de R\$ 58,90 (cinquenta e oito reais e noventa centavos), foram custeadas com recursos próprios da entidade; l) A entidade pagou a fatura vivo em duplicidade no dia 19/04/2024 e no dia 22/04/2024 no valor de R\$ 119,99 (cento e dezenove reais e noventa e nove centavos),

Folha nº 149
Proc. Nº SF/ 4463 /2024
/ 20 Rub E



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

porém o valor foi devolvido pela entidade na conta do convênio em 25/04/2024 e não trouxe danos ao erário; m) Há uma diferença entre o extrato bancário e o RP10 de R\$ 3,24 a menor no extrato bancário. A entidade deverá ser notificada a ajustar a diferença.

CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72. da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, considera **REGULAR COM RESSALVAS**, a documentação constante na prestação de contas do mês de **ABRIL DE 2024**, entregue intempestivamente em 10 de Junho de 2024, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às **despesas realizadas**, as mesmas estão **parcialmente em conformidade com o informado na prestação de contas (demonstrativos) e ESTÃO PARCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Plano de Trabalho, restando saldo de recursos públicos não utilizado nos valores de R\$ 90.058,37 (noventa mil e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), e recursos próprios não utilizados nos valores de R\$ 4.224,67 (quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Recomendamos que a Secretaria Gestora notifique a entidade para se adequar ao plano de trabalho e cronograma de desembolso conforme a necessidade da mesma, apresente a autorização para reforma no imóvel alugado, justifica o saldo de recursos públicos não utilizados, a não utilização da despesa com material permanente, sendo que a mesma deverá ser mensal conforme aprovado no plano de trabalho e ajustar a diferença menor de R\$ 3,24 entre o extrato bancário e o RP 10.

Ubatuba, 19 de junho de 2024.



BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento



EDVANIA FERREIRA XAVIER
Agente Administrativo

Folha nº 150
Proc. Nº SF/ 4463 /2024
/ /20 Rub. E



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

PARECER MENSAL - FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs.	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas			X
Demonstrativo de execução de contrapartidas			X
Demonstrativo de cálculos de rescisões			X
Demonstrativo de despesas com recursos humanos			X
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X		
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período	X		
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto	X		
Comprovantes de despesas	X		
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL	X		

Folha nº 151
 Proc. Nº SF/ 4463 /2024
 / /20 Rub 30

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls.	R\$	Obs.	OK
Nota fiscal de produtos nº 78 - Raia Drogasil S/A	62	R\$ 20,58	Medicamentos	Sim
Nota fiscal de produtos nº 79 - Raia Drogasil S/A	64	R\$ 11,98	Medicamentos	Sim
DANFSe - Documento auxiliar da NFS-E nº8 - Benedito Dias de Amorim	66	R\$ 1.400,00	Cuidador - ref. março/2024	Sim
Conta água - Sabesp - ref. 03/2024	69	R\$ 244,14	Água	Sim
Conta luz - Elektro - ref. 03/2024	71	R\$ 676,96	Luz	Sim
Nota fiscal de produtos nº 023853 - SK Supermercados Ltda	73	R\$ 88,65	alimentos	Sim
Nota fiscal de produtos nº 001769 - Lisley de Souza Paz Moassab - ME	75	79,00	Material permanente	Sim
Nota fiscal de produtos nº 023998 - SK Supermercados Ltda	77	R\$ 34,74	alimentos	Sim
Nota fiscal de produtos nº 107573 - S.P. Comercial Ubatuba Ltda	79	R\$ 290,20	Material para manutenção	Sim
Nota fiscal de produtos nº 024172 - SK Supermercados Ltda	81	R\$ 41,53	alimentos	Sim
DANFSe - Documento auxiliar da NFS-E nº 9 - Benedito Dias de Amorim	83	R\$ 1.400,00	Cuidador - ref. abril/2024	Sim
Nota fiscal de produtos nº 001701 - Auto Posto aeroporto	86	R\$ 310,15	Combustível - Desconto no valor de R\$ 0,15 - valor pago R\$ 310,00	Sim
Nota fiscal de produtos nº 108152 - S.P. Comercial Ubatuba Ltda	88	R\$ 176,76	Material para manutenção	Sim
Nota fiscal de produtos nº 088552 - Rayton Pintura e Construção Ltda	90	R\$ 102,80	Material para manutenção	Sim
Fatura vivo - abril/2024	92	R\$ 119,99	Telefone	Sim
Boleto - Recibo de aluguel 04/2024	94	R\$ 4.500,00	Aluguel	Sim
Nota fiscal de produtos nº 108198 - S.P. Comercial Ubatuba Ltda	97	R\$ 20,52	Material para manutenção	Sim
Nota fiscal de produtos nº 088586 - Rayton Pintura e Construção Ltda	99	R\$ 71,70	Material para manutenção	Sim
Nota fiscal de produtos nº 84 - Raia Drogasil S/A	100	R\$ 95,02	Medicamentos	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Fatura vivo – abril/2024	102	R\$ 119,99	Telefone – pagamento em duplicidade – valor devolvido ao convênio no dia 25/04/2024	Não
Nota fiscal de serviços nº 2328 – Conceitto Assessoria Contábil Ltda	104	R\$ 700,00	Honorários contábeis – ref. 03/24	Sim
Nota fiscal de produto nº 055976 – Tenda atacado SA	106	R\$ 808,43	Material de limpeza	Sim
DANFSe - Documento auxiliar da NFS-E nº 8 – Luiz Cesar de Oliveira	108	R\$ 3.500,00	Administrativo	Sim
Nota fiscal de produtos nº 024500 – SK Supermercados Ltda	111	R\$ 126,50	Material de limpeza	Sim
Nota fiscal de produtos nº 024501 – SK Supermercados Ltda	113	R\$ 49,10	Alimentos	Sim
Nota fiscal de produtos nº 85 - Raia Drogasil S/A	115	R\$ 180,09	Medicamentos	Sim
Nota fiscal de produtos nº 108473 - S.P. Comercial Ubatuba Ltda	117	R\$ 64,01	Material para manutenção	Sim
Nota fiscal de produto nº 056131 – Tenda atacado SA	119	R\$ 2.271,09	Alimentos	Sim
Nota fiscal de produto nº 056132 – Tenda atacado SA	123	R\$ 70,11	Alimentos	Sim
Nota fiscal de produtos nº 035683 – Madeireiro de Ubatuba Comercial Ltda.	125	R\$ 111,27	Material para manutenção	Sim
DANFSe - Documento auxiliar da NFS-E nº 9 - André Baptista Bisceglia Nunan	127	R\$ 1.500,00	Cuidador	Sim
Nota fiscal de produtos nº 72287 – Supermercado MM Ltda EPP	130	R\$ 1.852,10	Alimentos	Sim
Nota fiscal de produto nº 056392 – Tenda atacado SA	133	R\$ 478,00	Alimentos	Sim
Nota fiscal de produtos nº 87 - Raia Drogasil S/A	135	R\$ 124,50	Medicamentos	Sim
Nota fiscal de produtos nº 088915 – Rayton Pintura e Construção Ltda	137	R\$ 375,80	Material para manutenção	Sim

Folha nº 152
Proc. Nº SF/ 4463 /2024
/ /20 Rub E